

PROJETO DE LEI

Nº 124/2011

Lei Nº 9588

AUTÓGRAFO Nº 125/2011

Nº

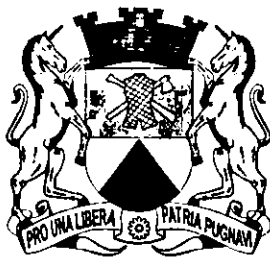


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTUDO GERAL -29-mar-2011-11:50:097537-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 124 /2011

Dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO (PEDRINHO)" a Rua 59, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcindo de Oliveira Rosa e termina na Praça Principal, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1946-2007).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de março de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador



JUSTIFICATIVA:

Pedro Manoel do Nascimento, que era filho do senhor Pedro Aparecido do Nascimento e da senhora Antonia Condello do Nascimento, nasceu no dia 29 de junho de 1946, em Água Limpa - MG e faleceu em 25 de fevereiro de 2007, em Sorocaba.

Casado, com Chlóris Gréggio do Nascimento, teve três filhos: João Cláudio, Luís Carlos e Pedro Júnior.

Chegou à Sorocaba em 1966, (com 22 nos), para morar na Vila Carol onde fez grandes amizades pelo seu jeito simples e cordial.

Em 1983, mudou-se para o Parque São Bento, onde dedicou-se ao comércio com sucesso. Tonou-se presidente da Associação Amigos de Bairro e levou o time do Parque São Bento à Taça Palácio dos Tropeiros, na condição de técnico e dirigente. Pedrinho faleceu em 25 de fevereiro de 2007 com 61 anos.

Durante a sua vida foi marido e pai exemplar. Com sua luta e trabalho educou os três filhos dando-lhes carinho e dedicação, o que proporcionou a todos educação sólida e instabilidade para poderem continuar a vida.

S/S., 25 de março de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

28 de março de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29 / 03 / 11



Div. Expediente

Recebido em 30.03.2011



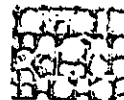
Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Secção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA/SP

Helôisa Helena Prestes Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050



CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 243-V do livro C nº 137 de Registro de Obito, Termo nº 51.893, consta que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **PEDRO MANDEL DO NASCIMENTO**, falecido no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e sete (25/01/2007), às quatorze horas, no P.A. Zona Norte, Sorocaba-SP, com sessenta anos de idade, viúvo, do sexo masculino, Comerciante, natural de Água Limpa, Estado de Minas Gerais, nascido no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e quarenta e seis, residente na rua José Carlos Ramalho, 190, Pq. São Bento, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de PEDRO APARECIDO DO NASCIMENTO e de ANTONIA COCIDELO DO NASCIMENTO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor José Roberto Guerra da Cunha, CRM 28358, que deu como causa da morte: Parada Cardíaca, Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronária, Hipertensão Arterial.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação desta cidade.

Foi declarante Luiz Carlos do Nascimento.

Observações: O falecido era viúvo de CHLORIS GREGGIO DO NASCIMENTO com quem foi casado em Santa Amélia-PR, em data ignorada pelo declarante (LOB- 4, fls 410, nº 1210). Deixou os filhos: João Claudio- 39 anos, Luiz Carlos- 38 anos e Pedro- 7 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2007.

Neide de Oliveira Machado
Substituta

OFICIAL TPESP TOTAL
14,19 2,84 17,03

Selos recolhidos pela guia nº 005/2007

Digitada por: sz



Reconheço a firma supra de Neide de Oliveira Machado e dou fé.
Sorocaba, 31 de janeiro de 2007.
Em testemunho da verdade.

Simone Zamora
Escrivente Autorizada

Por Firma: R\$ 2,65
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

1137AA032297

mail: 2subsor@terra.com.br





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 124/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Pedro Manoel do Nascimento - Pedrinho” a uma via pública, hoje denominada rua 59, com início na rua Alcindo Oliveira Rosa e término na praça principal, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de abril de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



07

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 124/2011, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de abril de 2011.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.27/2011

APROVADO REJEITADO

EM 10 / 05 / 2011


PRESIDENTE



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0315

Sorocaba, 10 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128/2011, aos Projetos de Lei nºs 364, 529/2010, 18, 124, 127, 155 e 159/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 125/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 124/2011 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO (PEDRINHO)" a Rua 59, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcindo de Oliveira Rosa e termina na praça principal, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1946 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 03 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.478

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.588, DE 31 DE MAIO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 124/2011 - autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO (PEDRINHO)" a Rua 59, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcindo de Oliveira Rosa e termina na praça principal, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1946 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Pedro Manoel do Nascimento, que era filho do senhor Pedro Aparecido do Nascimento e da senhora Antonia Condello do Nascimento, nasceu no dia 29 de junho de 1946, em Água Limpa - MG e faleceu em 25 de fevereiro de 2007, em Sorocaba. Casado, com Cláris Grégio do Nascimento, teve três filhos: João Cláudio, Luís Carlos e Pedro Júnior. Chegou à Sorocaba em 1966, para morar na Vila Carol onde fez grandes amizades pelo seu jeito simples e cordial. Em 1983, mudou-se para o Parque São Bento, onde dedicou-se ao comércio com sucesso. Tornou-se presidente da Associação Amigos de Bairro e levou o time do Parque São Bento à Taça Palácio dos Tropeiros, na condição de técnico e dirigente. Pedrinho faleceu em 25 de fevereiro de 2007 com 61 anos. Durante a sua vida foi marido e pai exemplar. Com sua luta e trabalho educou os três filhos dando-lhes carinho e dedicação, o que proporcionou a todos educação sólida e instabilidade para poderem continuar a vida. S/S., 25 de março de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.588, DE 31 DE MAIO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 124/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO (PEDRINHO)" a Rua 59, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Alcindo de Oliveira Rosa e termina na praça principal, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1946 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.588, de 31/5/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Pedro Manoel do Nascimento, que era filho do senhor Pedro Aparecido do Nascimento e da senhora Antonia Condello do Nascimento, nasceu no dia 29 de junho de 1946, em Água Limpa - MG e faleceu em 25 de fevereiro de 2007, em Sorocaba.

Casado, com Chlóris Gréggio do Nascimento, teve três filhos: João Cláudio, Luís Carlos e Pedro Júnior.

Chegou à Sorocaba em 1966, para morar na Vila Carol onde fez grandes amizades pelo seu jeito simples e cordial.

Em 1983, mudou-se para o Parque São Bento, onde dedicou-se ao comércio com sucesso. Tonou-se presidente da Associação Amigos de Bairro e levou o time do Parque São Bento à Taça Palácio dos Tropeiros, na condição de técnico e dirigente. Pedrinho faleceu em 25 de fevereiro de 2007 com 61 anos.

Durante a sua vida foi marido e pai exemplar. Com sua luta e trabalho educou os três filhos dando-lhes carinho e dedicação, o que proporcionou a todos educação sólida e instabilidade para poderem continuar a vida.

S/S.,25 de março de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador